CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021

ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI, inscrito no CNPJ nº 29.575.369/0001-04, situado na Rua André Holanda, nº 716, Centro, Oeiras – PI, neste ato por seu representante legal.

CONTRATADA: MATEC MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTUÇÕES LTDA, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 00.384.377/0001-91, com sede na Avenida Leônidas Melo, nº 150 - Bairro Piçarra, CEP: 64.015-120, Teresina-PI, representada neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI,** constante na Ata de Registro de Preços que se originou do Pregão Eletrônico nº 026/2021 – SRP, gerenciado pelo Município de Oeiras-Piauí, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI**, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE do Município de Oeiras-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação de serviço, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n. º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço.

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Tratando bem de você.
OEIRAS - PIAUÍ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato derivado do Pregão Eletrônico nº 026/2021, gerenciado pelo município de Oeiras-PI, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Nesse sentido, fica a CONTRATADA vinculada às regras estabelecidas no Pregão supra, inclusive propostas, edital e Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – fornecer os produtos, no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos o objeto do contrato, em estrita concordância com as especificações constantes no Pregão Eletrônico nº 026/2021, de acordo com a ordem de serviço, na sede do SAAE de Oeiras/PI, no horário de 08:00hs às 12:00hs, conforme a conveniência do Contratante;

III – Substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VI – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do SAAE/Receitas próprias no elemento de despesa 33.90.30- Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

Por se tratar de Sistema de Registro de Preço, o fornecimento dos itens se dará conforme necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE do Município de Oeiras-PI. Não havendo solicitação de fornecimento, não há compromisso do SAAE do Município de Oeiras-PI pelo seu pagamento. Serão fornecidos 50% (CINQUENTA POR CENTO) dos itens 01, 02, 03, 04 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, do Lote I, conforme quantitativos em anexo do Pregão Eletrônico nº 026/2021, conforme valores contidos no extrato da ata nº 012/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura dos serviços e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS
Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Oeiras-PI, 17 de dezembro de 2021.

Anuério Cesar Rigo Pinheiro

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OEIRAS– PI
(CONTRATANTE)

MATEC MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Erisvalda do Monte Pereira
Sócia Administrativo

MATEC MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTUÇÕES LTDA
(CONTRATADO)

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ CPF:

2) Nome: _____ CPF:

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Tratando bem de você.
OEIRAS - PIAUÍ

LOTE I – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Base Rele Fotoeletrico	Tecnowatt	Und	300	4,35	1.305,00
2	Braço para luminária capacete reto OC0100	Olivo	Und	300	36,50	10.950,00
3	Cabo autoflex 10,0mm 1KV Preto	Sil	M	250	8,71	2.177,50
4	Cabo Multiplexado 4x16mm Neutro Nu	Neoaluminio	M	800	9,10	7.280,00
5	Cabo PP 2x2,5mm	Sil	M	300	5,30	1.590,00
6	Chave iluminação pública 2x60A c/ Rele	Tecnowatt	Und	10	356,25	3.562,50
7	Conector Deriv Perfur 10-95mm pequeno	Incesa	Und	250	5,40	1.350,00
8	Lampada Eletronica 15W	Sorte Luz	Und	250	8,29	2.072,50
9	Lampada Eletronica 25W 3U	Empalux	Und	100	9,12	912,00
10	Lâmpada Eletrônica 45W Comum	Sorte Luz	Und	250	24,70	6.175,00
11	Lâmpada LED 30W Globo E27	Empalux	PÇ	100	23,70	2.370,00
12	Lâmpada LED 40W Globo E27 6500K	Empalux	Und	100	28,45	2.845,00
13	Lâmpada LED 70W LED E27	Empalux	Und	50	85,50	4.275,00
14	Lâmpada V. Mercúrio 80W	Osram	Und	500	10,64	5.320,00
15	Lampada V. Sodio 400W Ovoide	Osram	Und	25	30,76	769,00
16	Lampada V. Sodio 70W Ovoide	Osram	Und	300	16,57	4.971,00
17	Luminária Capacete E27 LL100 sem braço	Olivo	Und	300	30,87	9.261,00
18	Luminária pública 65W LED	Ecoeletric	PÇ	100	112,73	11.273,00
19	Reator V. Metalico 2000W Ext 380V	Intral	Und	10	314,18	3.141,80
20	Reator VM 250W Externo AF	Intral	Und	300	50,00	15.000,00
21	Reator VM 80W Externo AFP	Intral	Und	300	42,75	12.825,00
22	Reator VS 250W Externo AFP	Intral	Und	250	63,16	15.790,00
23	Reator VS 70W Externo AFP	Intral	Und	250	40,06	10.015,00
24	Relé Fotoelétrico NF	Tecnowatt	Und	300	10,57	3.171,00
25	Suporte para fix 2 petalas, poste diam 60mm, fix 48mm	Clarao	Und	50	107,35	5.367,50
					TOTAL:	**143.768,80**

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Tratando bem de você.
OEIRAS - PIAUÍ

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
(CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)						

VALOR TOTAL LOTE I, itens selecionados	143.768,80
(CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)	